

SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PALACIO TRAMITAÇÃO  
Em 20/10/24  
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete do Deputado Gilberto Lira

PROJETO DE LEI Nº 39 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Estado do Acre a "Exposena Rural Show"

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ACRE DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Estado do Acre a "Exposena Rural Show" a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia aniversário da Cidade de Sena Madureira, 25 de setembro.

**Parágrafo único:** Os organizadores da "Exposena Rural Show" tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

**Art.2º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas estaduais, municipal e privada poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico e financeiro para a programação e realização da "Exposena Rural Show", observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**Gabinete do Deputado Gilberto Lira**

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete do Deputado Gilberto Lira

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de instituir e incluir no Calendário de Eventos e Festas do Estado do Acre a "Exposena Rural Show", visando criar condições logísticas e financeiras para realização da maior Feira de Agronegócio da regional do Purus.

A agropecuária em Sena Madureira, Acre, é uma parte importante da economia local. O município está situado na região amazônica, onde a atividade agropecuária inclui principalmente a criação de gado bovino, a produção de leite, a agricultura de subsistência e o cultivo de produtos como mandioca, milho, café e feijão. A exploração sustentável da floresta também desempenha um papel relevante na economia, com a coleta de produtos florestais não madeireiros, como castanha-do-pará e borracha.

Diante do exposto, e em razão desta Casa Legislativa ser o poder por excelência para ditar normas, conclamo aos Nobres Pares a aprovarem esta proposição que fortalece a cultura, economia e tradição do município de Sena Madureira.

Sala das Sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**"

Atenciosamente,

  
Gilberto Lira  
Deputado Estadual